



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI-090/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de informação 090/2022 - Deputada Valeria Bolsonaro

**Ofício nº 2153/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Valeria Bolsonaro.

Atenciosamente,

São Paulo, 31 de março de 2022.

**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200118A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** RI 90\_2022

**Interessado:** SIALE - Casa Civil

**Assunto:** RI 90\_2022 - Informações sobre a "Semana E" de vacinação infantil contra Covid-19 sem a presença de um responsável

**Ofício G. S. 758/2022**

Excelentíssimo Senhor

**CAUÊ MACRIS**

DD. Secretario Chefe da Casa Civil.

**Senhor Secretário,**

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica, que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação nº 90 de 2022, de autoria da Deputada Valéria Bolsonaro, requerendo informações sobre a "Semana E" de vacinação infantil contra Covid-19 nas escolas em todo o estado e sem a presença de um responsável no momento da imunização, conforme consta do Portal Eletrônico.

Sobre o assunto, após consultar o Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE, órgão técnico desta Pasta, tenho a informar:

O Sistema único de Saúde (SUS) prevê o compartilhamento da responsabilidade de suas ações nas três esferas de gestão: federal, estadual e municipal e pressupõe uma articulação estreita entre a atuação dos gestores do sistema em cada esfera de governo; das instâncias de negociação e decisão envolvendo a participação dos gestores das diferentes esferas, nas Comissão Intergestores Tripartite (no âmbito nacional), as Comissões Intergestores Bipartites e os Colegiados de Gestão Regional Intraestaduais e conselhos de saúde de caráter participativo no âmbito nacional, estadual e municipal.

As competências do Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo:

Missão

A missão do Centro de Vigilância Epidemiológica “Alexandre Vranjac” (CVE) é coordenar e normatizar o Sistema de Vigilância Epidemiológica (SVE-SP) no Estado

*Classif. documental*

006.01.10.003



SESOF1202209809A

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

de São Paulo. Planejar, executar, gerenciar e monitorar as ações de prevenção e controle de doenças e agravos no nível estadual. Desenvolver capacitação e pesquisa de interesse para a Saúde Pública.

Ao Centro de Vigilância Epidemiológica cabe:

Coordenar as ações de Vigilância Epidemiológica no estado de São Paulo;

Manter conhecimento atualizado da situação Epidemiológica das doenças e dos fatores que as condicionam;

Conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante a Divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos;

Propor e reformular normas relativas às doenças submetidas à Vigilância Epidemiológica;

Supervisionar continuamente o Sistema de Vigilância Epidemiológica;  
Recomendar a inclusão de doenças no Sistema de Vigilância Epidemiológica;

Assumir, quando necessário, controle operativo de situações epidêmicas, quer de doenças de notificação compulsória, quer agravos inusitados à saúde;

Coordenar, em integração com o Departamento de Recursos Humanos, os programas de capacitação de pessoal para o funcionamento do Sistema;

Assessorar o Secretário da Saúde em assuntos de Vigilância Epidemiológica; Promover a realização de pesquisas Epidemiológicas;

Desenvolver trabalhos de Vigilância Epidemiológica junto às coordenadorias e assessorar os coordenadores.

Considerando a RDC nº 197 de 26 de dezembro de 2017 da Anvisa, Art. 3, inciso XII "vacinação Extramuros de Serviços Privados: atividade vinculada a um serviço de vacinação licenciado, que ocorre de forma esporádica, isto é, através de sazonalidade ou programa de saúde ocupacional, praticada fora do estabelecimento, destinada a uma população específica em um ambiente determinado e autorizada pelos órgãos sanitários competentes das secretarias estaduais ou municipais de saúde;".

Tendo visto suas atribuições e competências esclarecidas, manifesta-se:

Desde o início da pandemia o CVE, pontua que orienta constantemente, as regionais estaduais e municípios por meio de reuniões e publicação do Documento Técnico, disponível no link: <https://www.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandre-vranjac>

[/areas-de-vigilancia/imunizacao/sala-de-capacitacao-campanha-de-vacinacao-covid-19/documento- tecnico](#)



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Considerando que :

- A realização de vacinação nas escolas se caracteriza por uma atividade extramuros;
- O SUS é sistema Municipalizado, tendo atualmente os municípios gestão plena da execução das ações de vigilância em seu território, a informação solicitada deverá ser redirecionada as instâncias municipais.

Aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 16 de março de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano  
Secretário Executivo  
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

